

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.025 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a celebração de convênio com a APAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Araxá (APACAraxá), entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.251, de 07 de junho de 1.989, possuidora do CNPJ 23.370.836/0001-83, com sede à Rua Cassiano Lemos, 227, Centro, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira, no ato da assinatura do convênio.

§ 1º. Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação ente as partes, de forma a oportunizar a entidade otimizar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

§ 2º. O referido convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas previstas na presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o número de ficha 121.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão